

**JUIZO DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS MAGALHAES** em face de **CENTRO EDUCACIONAL GOES LTDA - ME, GILMARA CARVALHO DE ARAUJO** (tomou ciência da penhora por Oficial de Justiça – Id. 4140f81) e **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA GOES** . Processo nº 0011829-98.2014.5.01.0077, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) LILA CAROLINA MOTA PESSOA IGREJAS LOPES, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 26/01/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. f54221e, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **02/02/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**sendo vedado lance inferior a 40% do valor da avaliação**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 4c46d35, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 5c48fcb (por edital), b23921b (Opôs Embargos à Execução. Julgados Improcedentes – Id. 2deb343), Id. 7cc0739 (Interpôs Agravo de Petição. Negado Provimento – Id. 0497a13), Id. f12dd13 (Interpôs Recurso de Revista. Negado Seguimento – Id. 998187a), Id. 241ae4a (Interpôs Agravo de Instrumento. Negado Provimento – Id. 7d51486). O Valor da execução é de **R\$33.623,80** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Prédio nº 166, da Rua Erasmo (antiga Rua M), Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, residencial unifamiliar, não afastado das divisas, com área de 257,57m², e seu respectivo terreno designado por lote 04, da quadra 03, PAL 17.768, distante 28,00m da esquina par da Rua N, com área de 330,00m², medindo 10,00m de largura, por 33,00m de extensão, confrontando à direita com os lotes 01,02 e 03, do esquerdo com o lote 05, todos de Simplicio Andrade Fernandes e sua mulher e sua mulher Nedir Giannini Fernandes ou sucessores. **Inscrição Municipal 0.639.430-8. Imóvel localizado em Campo Grande com 373 metros quadrados de área edificada.** ”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Lote 04 da quadra 03 do PA 17.168, situado à Rua M, atual Rua Erasmo, distante 28,00m da esquina par da Rua N, na freguesia de Campo Grande, medindo 10,00m de largura por 33,00m de extensão, onde foi construído prédio com área total de 257,57m², que equivale ao nº 166 da Rua Erasmo - Imóvel com RGI matrícula nº 110.191. **Valor da avaliação: R\$990.000,00** . Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 20.770) do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro (anteriormente registrado sob a matrícula 110191, do 4º Ofício de Registro de Imóveis - RJ), as seguinte anotação: **R.1-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010976-93.2014.5.01.0011. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU num valor total de R\$ 2.540,02. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios.. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando

caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias de outubro do ano de dois mil e vinte, eu, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.